



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei:

L E I Nº 917

Que dispõe sobre a criação, extinção - de cargos e Função Gratificada na Câmara Municipal de Itaguaí - RJ.

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, os seguintes cargos que menciona, Função Gratificada (FG, I), e respectivos vencimentos:

QUANT.	CARGOS	REF.	VENCIMENTOS	ANUAL
			MENSAL	
02	VIGIA	I	35.630,00	463.190,00
01	ADM.GERAL DO PRÉDIO FG I		12.338,00	148.056,00
01	CHEFE DE GABINETE CC I		105.300,00	1.263.600,00
TOTAL				1.874.846,00

ARTIGO 2º - Fica extinto o seguinte cargo na Câmara Municipal:

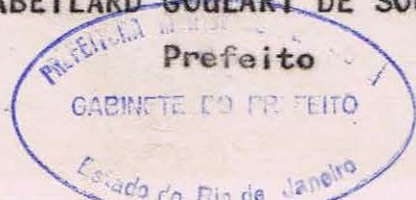
QUANT.	CARGO	REF.	VENCIMENTOS	ANUAL
			MENSAL	
01	ASSESSOR LEGISLATIVO CC I		105.300,00	1.263.600,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da criação dos respectivos - cargos, correrão por conta da dotação 3111-Pessoal Civil, constante da Lei de meios para o próximo exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro - de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 22/09/81

Abelard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA



Autor: Comissão Executiva

R.s